

16º PERNAMBUCO DE TODAS AS PAIXÕES CONCURSO 2025

O Governo de Pernambuco, através da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e da Secretaria de Cultura de Pernambuco - SECULT, no uso de suas atribuições, por meio do Agente de Contratação Bruno César Abreu de Siqueira, designado pela Exm^a Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 4.721/2024, publicada no Diário Oficial de Pernambuco, edição do dia 14/12/2024, torna público, em atendimento à GOVPE - CI 3 (57255596) da Diretoria de Atividades Culturais - DAC/FUNDARPE, e com a respectiva autorização (57268239) da Diretora-presidente da Fundarpe, Renata Borba, Processo SEI nº 0040300145.000749/2024-37, e da Secretária de Cultura de Pernambuco, Maria Claudia Dubeux De Paula Figueiredo Batista, a abertura da licitação na modalidade CONCURSO, cujo critério de julgamento será o de MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO, com designação de Comissão Especial para seleção e avaliação das propostas, para o 16º PERNAMBUCO DE TODAS AS PAIXÕES, considerando a política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, instituem o presente concurso, cujas inscrições estão em conformidade com os respectivos diplomas legais, Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETIVO

O 16º Concurso Pernambuco de Todas as Paixões tem como objetivo selecionar e apoiar projetos culturais de espetáculos cênicos que celebrem histórias e tradições cristãs, contribuindo para o fortalecimento das artes cênicas e o desenvolvimento de sua cadeia produtiva em Pernambuco. Com a seleção de propostas inovadoras e de qualidade, o concurso busca expandir a presença de espetáculos teatrais em diversos municípios do estado, possibilitando que a população tenha acesso a apresentações artísticas que valorizam o patrimônio cultural e a religiosidade local.

As produções escolhidas serão exibidas em várias cidades pernambucanas, promovendo o turismo e estimulando a economia criativa por meio da geração de trabalho e renda, com impacto positivo para artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos. Além de incentivar a inclusão social e democratizar o acesso à cultura, o concurso pretende impulsionar a produção teatral nas diferentes regiões do estado, fortalecendo o vínculo da população com suas tradições.

A iniciativa também visa integrar os artistas ao desenvolvimento cultural de Pernambuco, contribuindo para a economia local e ampliando o alcance das artes cênicas como um meio de expressão e de identidade coletiva.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Por meio de:
Publicação do Extrato do Edital e Publicação da Convocatória na íntegra	12/11/2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Prazo para Impugnação ao Edital	13 e 14/11/2024	fundarpe.ac@gmail.com
Prazo para Análise e Julgamento das Impugnações ao Edital	15 e 16/11/2024	Agente de Contratação Fundarpe
Publicação do Resultado das Análises de Impugnações ao Edital	18/11/2024	Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Inscrições	19/11/2024 até 09/01/2025 (às 16h59)	Mapa Cultural de Pernambuco
Fase 1 - Análise Documental	10 a 14/01/2025	Núcleo de Documentação da Fundarpe
Divulgação dos Habilitados e Inabilitados na Fase 1	16/01/2025	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Recebimento de Recursos da Análise Documental	17 a 20/01/2025 (às 16h59)	Mapa Cultural de Pernambuco
Análise dos Recursos da Análise Documental	21 a 25/01/2025	Núcleo de Documentação da Fundarpe
Resultado Preliminar após Análise dos Recursos	28/01/2025	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Fase 2 - Análise Artística	29/01 a 07/02/2025	Comissão Especial do Concurso 16º Pernambuco de Todas as Paixões
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Artística	10/02/2025	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Solicitação de Súmula da Análise Artística - Fase 2	11 a 14/02/2025	ciclodaspaiosesfundarpe@gmail.com
Recebimento de Recursos de	17 a 20/02/2025	Mapa Cultural de Pernambuco

Análise Artística	<i>(às 16h59)</i>	
Análise dos Recursos da Análise Artística	21 a 25/02/2025	Comissão Especial do Concurso 16º Pernambuco de Todas as Paixões
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos	26/02/2025	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Divulgação do Resultado Final	28/02/2025	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. O valor total da premiação importa na quantia de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

3.2.1 O presente Edital premiará até 10 (dez) espetáculos de teatro, enquadrados em duas categorias, com prêmios conforme descrições abaixo relacionadas:

3.2.2. **Categoria A:** montagem de espetáculo de grande porte - 03 vencedores no valor de R\$ 45.000,00 (*quarenta e cinco mil reais*), cada;

3.2.2. **Categoria B:** montagem de espetáculo de médio porte - 07 vencedores no valor de R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*), cada;

3.2. A despesa decorrente da presente solicitação está prevista e dispõe de dotação suficiente na LOA 2025 sob a Classificação Orçamentária 13.392.1062.4413.1357 - Realização de ações culturais no ciclo das paixões; Fonte 0500 - Recursos não vinculados de Impostos; Natureza de despesa 3.3.90 - Outras despesas correntes - Aplicações Diretas.

4. CONCEITOS DESTE EDITAL

4.1. Entende-se por **espetáculo de grande porte**, aquele que possui dois ou mais cenários, que contam com tecnologia de ponta, sistemas de som e iluminação elaborados, efeitos especiais, pirotecnia e equipe técnica/artística acima de 90 pessoas e com potencial atração da mídia, transmissões ao vivo ou publicações em jornais de circulação regional, cobertura de notícias extensa e uma presença massiva nas redes sociais.

4.2. Entende-se por **espetáculo de médio porte** aquele que possui apenas um cenário, sistemas de som e iluminação simples e uma equipe técnica/artística de até 90 pessoas, com divulgação local, presença nas redes sociais e ações de bairro.

4.3. O enquadramento do porte do espetáculo se define pelo valor da categoria escolhida pelo proponente constatada no Formulário de Inscrição on-line e reavaliada pela Comissão de Avaliação

das propostas. A Comissão de Avaliação terá a autonomia de modificar a categoria de uma determinada inscrição quando for observada incoerência entre o porte do projeto de espetáculo, as especificidades técnicas da proposta de encenação e a categoria elencada.

4.4. A decisão da comissão avaliadora em conjunto com a Secult/Fundarpe é irrevogável e irreversível, podendo as 03 (três) instâncias deixarem de conceder os prêmios em função da qualidade dos espetáculos apresentados no momento da avaliação.

4.5. Neste Edital, entende-se por:

4.5.1. **Cooperativa Artística:** sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos associados que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica na área cultural.

4.5.2. **Associação Representativa:** entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pela reunião de, no mínimo, duas pessoas, grupos ou companhias, voltada à realização de objetivos e ideais comuns, na área cultural.

5. ESTÃO APTOS A PARTICIPAR:

5.1. O(a)s proponentes devem ser:

5.1.1. Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física, com atuação no estado de Pernambuco, que, caso seja selecionado, deverá comprovar atividade artístico-cultural há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da data da inscrição deste edital;

5.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que, caso seja selecionada, comprove domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da data da inscrição deste edital;

5.2. A comprovação de atuação no Estado de Pernambuco há, pelo menos, seis meses da Pessoa Jurídica, deverá ser realizada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI);

5.3 A comprovação, para Pessoas Físicas maiores de 18 anos, deverá ser realizada por meio de comprovantes de domicílio que atestem residência contínua no Estado, incluindo um comprovante 12 meses atrás e outro de até 30 dias antes da inscrição neste edital. Alternativamente, poderão ser apresentados documentos que comprovem a naturalidade ou título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE.

5.4. Cada proponente poderá enviar apenas uma inscrição, exceto em caso de serem proponentes cooperativas artísticas ou associações representativas de segmentos artísticos e produtores culturais. Porém, cada proponente poderá ser contemplado com apenas 01 (um) espetáculo.

6. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE:

6.1. Integrem os quadros do Governo do Estado como servidores efetivos ou ex-funcionário do mesmo que tenham se desligado há até 3 (três) meses da publicação deste edital, incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com os órgãos estaduais, incluindo cônjuges, parentes consanguíneos e parentes de até 3º grau.

6.2 Integrem os quadros da Secult/Fundarpe diretamente vinculados à Comissão de Avaliação e que atuem como avaliadores artísticos ou como produtores, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até segundo grau;

6.3 Ex-titulares de cargos comissionados da Secult/Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado;

6.4 Pessoa jurídica de direito público;

6.5 Que possuam débitos com a Fazenda Pública Estadual e Federal;

6.6 Que estejam impedidas de contratar com a administração pública de âmbito estadual por qualquer motivo.

Parágrafo Primeiro. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

7. SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas de **19 de novembro de 2024 até às 16h59 do dia 09 de janeiro de 2025** (horário de Brasília), exclusivamente de forma online pelo site do Mapa Cultural de Pernambuco;

7.2. As inscrições deverão ser realizadas **apenas** por agentes individuais e **exclusivamente** pelo Formulário de Inscrição on-line dentro do Mapa Cultural de Pernambuco, através da aba Oportunidades - Concurso 16º Pernambuco de Todas as Paixões, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2436>

7.3. *Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.*

7.4. No caso de inscrição de um mesmo espetáculo pelo mesmo proponente, em **duplicidade**, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado neste edital;

7.5. O Mapa Cultural de Pernambuco permite fazer rascunhos das propostas, mas a inscrição somente é válida ao clicar no botão “Enviar”. Portanto, a inscrição será considerada efetivada somente após o recebimento do email de confirmação de ‘inscrição enviada’, emitido pelo Mapa Cultural;

7.6. O Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura de Pernambuco e da Fundarpe não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 *Para efeito de inscrição neste certame, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco, no seguinte endereço eletrônico: www.mapacultural.pe.gov.br*

Parágrafo Primeiro. Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição, salvo se solicitado em diligência realizada pela Fundarpe.

Parágrafo Segundo. No período recursal da Fase 2, será permitida a entrega de materiais adicionais, desde que necessária para a Análise Artística.

8. DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS OBRIGATÓRIOS

8.1. Para todos Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física ou Pessoas Jurídicas:

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
a.1	<p>Declaração de Anuência da equipe principal do projeto do espetáculo, incluindo obrigatoriamente as funções elencadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Diretor(a) cênico(a); b) Dramaturgo(a)/tradutor(a)/dramaturgista; c) Protagonista da dramaturgia; d) Figurinista/aderecista; e) Maquiador(a)/peruqueiro(a)/cabeleireiro(a)/visagista; f) Cenógrafo(a); g) Iluminador(a); h) Diretor(a) de produção; i) Diretor(a) musical/trilha sonora/sonoplastia.

8.1.1. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610, de 12 de fevereiro de 1998, sobre direitos autorais. A autorização do autor do texto a ser encenado e todas despesas e responsabilidades em relação aos direitos autorais ficarão por conta dos proponentes dos espetáculos.

8.1.2. Caso haja a presença de menor de 18 anos, é necessário anexar Autorização para Apresentação de menor de idade conforme Anexo 05 do presente edital de cada menor de idade juntamente com documentação que comprove a representação legal do menor e quem assina a Autorização.

8.2. Documentação obrigatória para Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física:

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
b.1	RG e CPF ou outro documento do representante do Coletivo ou Grupo que contenha os números de RG e CPF. Em caso de CNH, se digital, com QR Code.
b.2	Comprovante de Endereço do representante do Coletivo ou Grupo com data de emissão de, no máximo, <i>90 (noventa) dias antecedentes à inscrição.</i>
b.3	Comprovante de Conta Corrente do representante do Coletivo ou Grupo - cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário, folha de cheque, termo de abertura, documento oficial do banco, desde que contenha: Nome do Proponente, Banco, Agência e Número da Conta Corrente. Não serão aceitas para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício; Conta Poupança só será aceita se for da Caixa Econômica Federal, de acordo com recomendação do eFisco.
b.4	Currículo do Coletivo ou Grupo.

8.3. Documentação obrigatória para Para Pessoas Jurídicas SEM fins lucrativos:

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
c.1	Estatuto Social e suas alterações, caso existam, devidamente registrados em cartório competente. Estatuto da Associação deve prever expressamente poderes de representação em contratos de prestação de serviços executados pelos seus associados, vedada a cobrança de taxa de agenciamento.
c.2	Última Ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal , devidamente registrada em cartório competente.
c.3	Comprovante de Endereço da Sede da Entidade e/ou Presidente da mesma com data de emissão de, no máximo, <i>90 (noventa) dias antecedentes à inscrição.</i>
c.4	RG/CPF do presidente em exercício. Em caso de CNH, se digital, com QR Code.
c.5	Currículo da Entidade.
c.6	Comprovante de Conta Corrente da Pessoa Jurídica - cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário, folha de cheque, termo de abertura, documento oficial do banco, desde que contenha: Nome do Proponente, Banco, Agência e Número da Conta

	Corrente. Não serão aceitas para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício; Conta Poupança só será aceita se for da Caixa Econômica Federal, de acordo com recomendação do eFisco.
c.7	Cartão do CNPJ atualizado , emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição.
c.8	Declaração que não emprega menor de idade (Anexo 04)

8.4. Para Pessoas Jurídicas COM fins lucrativos:

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
d.1	Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual e requerimento de empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos devem ser registrados, respectivamente, na Junta Comercial do Estado.
d.2	Comprovante de Endereço da Empresa com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição.
d.3	RG/CPF do(s) sócio(s) administrador(es) . Em caso de CNH, se digital, com QR Code.
d.3	Comprovante de Residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias <i>antecedentes à inscrição</i> .
d.4	Comprovante de Conta Corrente da Pessoa Jurídica - cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário, folha de cheque, termo de abertura, documento oficial do banco, desde que contenha: Nome do Proponente, Banco, Agência e Número da Conta Corrente. Não serão aceitas para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício; Conta Poupança só será aceita se for da Caixa Econômica Federal, de acordo com recomendação do eFisco.
d.5	Currículo da Empresa .
d.6	Cartão do CNPJ atualizado , emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição.
d.7	Declaração que não emprega menor de idade (Anexo 04)

Parágrafo Primeiro - Como comprovante de endereço, serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito. Com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta.

Parágrafo Segundo - É impreterível o preenchimento de todos os campos exigidos e contendo obrigatoriamente os arquivos anexos. Tais documentos deverão ser inseridos, em formato PDF, com no máximo 8 MB na Plataforma do Mapa Cultural.

9. SOBRE AS FASES E ANÁLISES

9.1. O processo de avaliação e premiação das propostas será realizado em quatro fases:

Fase 1 - Análise Documental;

Fase 2 - Análise Artística;

Fase 3 - Premiação;

Fase 4 - Realização da montagem dos projetos contemplados.

9.2 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.2.1. A fase de habilitação documental consiste na apreciação de todas as exigências constantes no presente edital e tem caráter eliminatório, sendo consideradas habilitadas documentalmente apenas as propostas que apresentarem todo o material solicitado;

9.2.2. A análise referente aos documentos descritos nesta Convocatória será realizada por equipes técnicas da Secult/Fundarpe, que poderão fazer diligências para dirimir dúvidas e/ou sanar pendências.

9.2.3. Serão inabilitadas as inscrições que se enquadrarem em qualquer uma das condições abaixo descritas:

- a) Que deixe de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios listados no **Item 8**;
- b) Que possuam arquivos anexados corrompidos, que não permitam sua visualização, que precisem de senha para acesso, ou que possuam qualquer outro problema técnico que dificulte o acesso ou análise dos documentos no ato de inscrição pela internet;
- c) Que não preencham, ou que preencham indevidamente, os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição on-line;
- d) Que não apresentam a documentação completa com as especificações exigidas em todos os anexos.

9.3. DA ANÁLISE ARTÍSTICA

9.3.1. Esta fase consiste na análise do material recebido e possui caráter classificatório, de acordo com a categoria proposta, aplicando-se, de forma motivada, os seguintes critérios e pontuações descritas no quadro a seguir:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------------	------------------

<p>I - Currículo do(a) grupo/coletivo: Serão avaliadas as comprovações apresentadas pelo(a) proponente, suas experiências anteriores e a capacidade de executar o projeto de montagem com excelência. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</p>	<p>Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>II - Históricos profissionais da equipe principal: Serão verificados os históricos dos respectivos profissionais e as adequações de suas funções ao projeto de espetáculo. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</p>	<p>Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>III - Atributos artísticos da proposta de encenação: Serão analisados, em caráter crítico, o conceito e a proposta da encenação avaliando-se todos os aspectos que irão compor o espetáculo, sejam os elementos sonoros, visuais, dramáticos, ou outras codificações. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</p>	<p>Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>IV - Singularidade/autenticidade/genuinidade: Serão analisados, em caráter crítico, o(s) requisito(s) no projeto de espetáculo, sua pesquisa, conceito e proposta de encenação, bem como na relação de seus executores e criadores na proposta. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</p>	<p>Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>V - Objetivos e Justificativa: Será avaliada a coerência e a consistência argumentativa nos campos preenchidos, bem como o domínio da linguagem e a capacidade de persuasão ao expor as finalidades e os motivos para a realização do espetáculo. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</p>	<p>Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>VI - Geração de trabalho, renda e inclusão social: Será avaliada a quantidade de empregos diretos e indiretos, relacionado aos objetivos propostos e ao impacto sociocultural nas comunidades onde desenvolveram o espetáculo. E se apresenta ações de inclusão social no projeto, priorizando a equipe principal composta por pessoas pretas, pardas, indígenas, mulheres, idosas, com deficiência ou não cingêneras. Será feita uma análise qualitativa e quantitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</p>	<p>Até 02 pontos 00 - não atende ao critério; 01- atende parcialmente ao critério; 02 - atende plenamente ao critério.</p>

<p>VII - Ações de acessibilidade para o público e na encenação: Será verificado se o projeto do espetáculo prevê, em si, as ações de acessibilidade comunicacional, cognitiva ou de mobilidade. E apresenta pessoas com deficiência em sua equipe principal. Será feita uma análise qualitativa e quantitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</p>	<p>Até 02 pontos 00 - não atende ao critério; 01- atende parcialmente ao critério; 02 - atende plenamente ao critério.</p>
TOTAL:	24 pontos

9.3.2 A **pontuação mínima nesta fase será de 10 pontos**. A proposta que não atingir a pontuação mínima ficará impedida de participar da fase seguinte e, portanto, estará desclassificada.

9.3.3 Em casos de **empate**, será utilizada a **maior pontuação por requisito descrito no Item 9.3.1** dos seguintes requisitos para desempate, obedecendo a sequência:

- a) Geração de trabalho, renda e inclusão social;
- b) Atributos artísticos da proposta de encenação
- c) Históricos profissionais da equipe principal;
- d) Proponente mais idoso.

9.4. RESERVA DE VAGAS e POLÍTICAS DE INCLUSÃO

9.4.1 Como política de abrangência regional, bem como ferramenta de inclusão de iniciativas de todo o Estado, destina-se **prioritariamente** a reserva de vagas para agentes culturais de cada macrorregião de Pernambuco, sendo elas: Agreste (20%), RMR (40%), Sertão (20%) e Zona da Mata (20%) no valor global do Edital.

9.4.2 Como política de inclusão social, os acréscimos de pontuação induzirão a classificação dos/das proponentes autodeclarados/as nos segmentos/quesitos relacionados no quadro a seguir, **de forma não cumulativa**, em no máximo 20%, sendo acrescidos à pontuação final do item 9.3.1 alcançada pelo(a) proponente.

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS DO PROPONENTE	PONTO ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO FINAL
Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor)	20%
Mulher (cis/trans/travesti)	20%

Pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); ou sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa com deficiência.	5%
Pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	5%

Parágrafo único: A aplicação dos percentuais de indução será feita respeitando o limite máximo de 24 pontos, previsto no item 9.3.2. Em casos de empate, será utilizada a maior pontuação no item dos seguintes requisitos para desempate, obedecendo a sequência abaixo:

- a) Geração de trabalho, renda e inclusão social;
- b) Históricos profissionais da equipe principal;
- c) Atributos artísticos da proposta de encenação;
- d) Proponente mais idoso.

9.5. *Caso sejam enviados vídeos, só serão considerados em links, através de plataformas on-line, preferencialmente Youtube ou Vimeo, em modo **público ou não listado, sem proteção por senha.***

9.5.1. Cada apresentação deverá ter duração **mínima** de 30 (trinta) minutos.

9.5.3. As apresentações decorrentes das propostas aprovadas neste Concurso deverão ser realizadas em datas pactuadas com a Gerência de Política Cultural da Secult/PE, através da Assessoria de Teatro e Ópera.

9.5.4. É obrigatória, ao final de cada espetáculo, uma fala com a informação sobre a ficha técnica do grupo e a viabilização da realização do espetáculo através do incentivo do Governo do Estado, por meio da Fundarpe e da Secretaria de Cultura de Pernambuco.

9.5.5. O proponente contemplado não poderá cobrar ingressos ou vender o espetáculo durante o período de vigência deste edital, sob pena da imediata suspensão do projeto contemplado e da consequente devolução dos valores recebidos pelo proponente até então. Ficando, ainda, impossibilitado de concorrer aos editais vinculados à Secult/Fundarpe por, no mínimo, 02 (anos), apurada a gravidade lesiva do ato.

9.5.6. Todas as questões referentes à produção, promoção e divulgação; local, data, horário e transporte; material e equipamento técnico e artístico; pagamento de direitos autorais; contratação

de profissionais, e demais fatores para a consecução da proposta, são de inteira responsabilidade do proponente.

9.5.7. Os proponentes que forem contemplados por este edital poderão realizar parcerias com empresa(s) e instituição(ões) ou receber patrocínios e contribuições que visem o melhor desenvolvimento do seu espetáculo.

9.5.8. O projeto de espetáculo será considerado a partir de todos os campos do Formulário de Inscrição on- line, sendo o preenchimento obrigatório.

9.6. DA REALIZAÇÃO DAS MONTAGENS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.6.1. Esta fase consiste na apresentação dos projetos contemplados de acordo com os critérios estabelecidos e após a divulgação oficial dos resultados deste Concurso.

9.6.2. Se constatada a não realização do objeto da presente premiação, o(a) proponente poderá ficar impedido(a) de participar pelo período de até 02 (dois) anos de qualquer edital da Secult/Fundarpe.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os **recursos ao resultado da análise documental** deverão ser apresentados de **17 de janeiro até às 16h59 de 20 de janeiro de 2025**, por meio de preenchimento de Formulário de Recurso disponível no Mapa Cultural de Pernambuco, com a apresentação de um **documento único que atenda ao(s) motivo(s) de inabilitação documental**, no mesmo link da inscrição da proposta <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2436>;

10.2. O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise documental, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados. Tais documentos deverão ser inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8MB.

10.3 O envio do recurso via plataforma do Mapa Cultural deve ser realizado uma única vez. Isso porque o envio de mais de um recurso, subscreve o anterior, invalidando qualquer documentação enviada para o recurso anteriormente.

10.4. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

10.5 A solicitação de Súmula da Análise Artística deverá ser realizada por meio do e-mail: ciclodaspaixoesfundarpe@gmail.com

10.6 Os recursos ao resultado da análise artística deverão ser apresentados de **17 de fevereiro até às 16h59 de 20 de fevereiro de 2025**, por meio de preenchimento de Formulário de Recurso disponível no Mapa Cultural de Pernambuco, com a apresentação de um **documento único que atenda ao(s) motivo(s) de inabilitação artística**, no mesmo link da inscrição da proposta <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2436>;

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial (através de extrato de publicação), bem como integralmente no site Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco, no dia **28 de fevereiro de 2024**, a partir das 17h.

12. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

12.1 Os pagamentos dos prêmios serão realizados em parcela única, preferencialmente até o dia 14 de março de 2025, depositados diretamente na conta bancária enviada quando da inscrição no presente edital.

12.2. No ato do pagamento, **serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes**, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os grupos selecionados deverão produzir um banner (tamanho mínimo de 150cm x 120cm) com a arte do espetáculo e fixá-lo durante cada apresentação em local de visibilidade.

13.2. Em toda a divulgação dos espetáculos - inclusive no banner - deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte informação: Projeto selecionado pelo Concurso 16º Pernambuco de Todas as Paixões, acompanhado das logomarcas do Governo de Pernambuco e da Secult/Fundarpe disponibilizadas no link: <https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/logomarcas/>. Todas as artes deverão ser aprovadas pela Secult/Fundarpe antes de sua divulgação. A aprovação se dará através do e-mail: ciclodaspaixoesfundarpe@gmail.com.

13.3. Nos materiais de divulgação dos espetáculos oriundos das propostas aprovadas nesta Convocatória não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

13.4. Caso os recursos financeiros previstos neste Edital não sejam utilizados em sua totalidade, a Secult/PE e a Fundarpe poderão investir em ações que beneficiem o segmento teatral e operístico de Pernambuco;

13.5. Os projetos aprovados e contratados deverão, prioritariamente, utilizar recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis no Estado de Pernambuco;

13.6. A Secult/PE e a Fundarpe não se responsabilizam por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados em quaisquer que sejam os canais de comunicação descritos neste Edital;

13.7. As inscrições com eventuais irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo, poderão ser desclassificadas;

13.8. A Secult/PE e a Fundarpe não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, ABRAMUS, pagamento de direitos autorais de texto, imagens e/ou músicas e afins), sendo essas de total responsabilidade das contratadas;

Parágrafo Único. A contratada assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao seu projeto, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações;

13.9. A contratada será a única responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Secult/PE e a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, indenizatória e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

13.10. O presente Edital e seus Anexos, em sua integralidade, estarão à disposição dos interessados na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE;

13.11. Todos os campos do Formulário de Inscrição on-line referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração.

Parágrafo Único. *Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.*

13.12. A Declaração de Participação do proponente poderá ser solicitada posteriormente através do e-mail ciclodaspaixoesfundarpe@gmail.com.

13.13. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelos espetáculos contemplados neste Edital, autorizam a Secult/PE e a Fundarpe a arquivar, armazenar e divulgar os vídeos em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.14. A Secult/PE e a Fundarpe se reservam ao direito de solicitar documentos complementares, à título de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21, durante a vigência dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.15. A todos os termos deste edital aplicam-se as normas da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 42.191/2015, bem como suas penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

13.16. Os proponentes e representados concordam e permitem o uso de seu nome, imagem e voz sem qualquer ônus para o Governo do Estado de Pernambuco;

13.17 Os inscritos deverão manter ativos e atualizados o e-mail e o telefone de contato informados no momento da inscrição para a referida oportunidade. Assim, todos os contatos necessários serão realizados com base nos dados fornecidos durante a inscrição.

13.18. Ao se inscreverem, os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

13.19. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital, *exceto a documentação*, serão prestados por meio do e-mail: teatroeopera@secult.pe.gov.br.

13.20. Para os casos de dúvidas ou **problemas técnicos na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco**, serão prestadas suporte exclusivamente por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 (no horário de 8h às 12h e 13h às 17h de segunda a sexta-feira) e pelo e-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br.

13.21. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos **sobre a documentação exigida serão prestados** por meio do e-mail: contactacaofundarpe@gmail.com e do telefone (81) 3184-3015 (no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira). O número também é WhatsApp.

13.22. A Fundarpe também realizará atendimento presencial, exclusivamente para dúvidas sobre documentação, na sede da Fundação, com acesso pela Rua da Aurora, nº 463, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta- feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h. A entrada acessível a pessoas com dificuldade de locomoção ou com deficiência física será realizada pela Rua da União, 273, bairro da Boa Vista, Recife.

13.23. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 - Declaração de Anuência Pessoa Jurídica;
- Anexo 02 - Declaração de Anuência Pessoa Física;
- Anexo 03 - Autodeclaração para quem não possui endereço fixo ou registrado;
- Anexo 04 - Declaração que não emprega menor de idade;
- Anexo 05 - Autorização para apresentação de menor de idade;
- Anexo 06 - Autorização de uso de imagem;
- Anexo 07 - Relatório de execução da proposta;

Anexo 08 - Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Nº 13.709/2018 – LGPD

Anexo 09 - Termo de Responsabilidade

13.24 Os casos omissos serão julgados em primeira instância pelo Agente de Contratação da Fundarpe.

13.25. Fica eleito o foro de Recife para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Recife, 12 de novembro de 2024.

BRUNO CÉSAR ABREU DE SIQUEIRA

FUNDARPE - Agente de Contratação

Matrícula: 989.933-2